



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 066, DE 19 DE JULHO DE 2023

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 90/2023 - PROAE, de 17 de julho de 2023, que solicita emissão de portaria alterando gestores do contrato 25/2018; o contrato 25/2018 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **PUPO RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL EIRELI**, cujo o objeto é a execução de serviços de fornecimento de refeição com exploração de espaço localizado no campus da UFERSA, em Mossoró; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Júlio César Rodrigues de Sousa** (titular) e **Patrícia Silva Rebouças de Araújo** (substituta), para atuarem como **gestores** do contrato em referência.

Art. 2º Designar as servidoras **Neidjany Patrícia Lima Torres** (titular) e **Andressa Soares de Araújo Batista** (substituta), para atuarem como **fiscais técnicas** do contrato em referência.

Art. 3º Designar as servidoras **Maria Lidimária Alves de Oliveira** (titular) e **Larisse Rafkaely da Silva Lopes** (substituta), para atuarem como **fiscais administrativas** do contrato em referência.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 5º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 130/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 7º Este ato entra em vigor a partir desta data.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO